



PARNAMIRIM
Um novo tempo, uma nova história!



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1. Aquisição de relógio de ponto biométrico e software para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

2. JUSTIFICATIVA.

Aquisição justifica-se em vista da necessidade de oferecer aos servidores das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma ferramenta de registro de ponto mais moderna, proporcionando mais celeridade, segurança e confiabilidade no controle de frequência, minimizando assim a possibilidade de falhas nos registros e ainda proporcionar uma maior comodidade na execução de suas obrigações funcionais.

3. DA ENTREGA.

3.1 O Local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Francisco Thomaz de Vasconcelos, nº 360-A, Boa Esperança, sendo carga e descarga por conta do fornecedor até o local até o local armazenamento.

3.2 O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias corridos, a contar da data de empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração.

4. DO RECEBIMENTO.

4.1 O recebimento dos objetos dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

4.2 O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos objetos mediante assinaturas de servidor do Almoxarifado e do responsável do setor requisitante.

4.3 O recebimento definitivo dar-se-á após:

4.4 Verificações da conformidade com as quantidades e especificações constantes no termo de referencia e da proposta do fornecedor, bem como a integridade dos mesmos.



4.5 Casos satisfatórios as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura.

4.6 Caso insatisfatório as verificações, lavra-se-á um termo de recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais.

4.7 Caso a substituição não ocorra em até (dez) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) materiais (is) também seja(m) rejeitado(s) estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação de sanções;

4.8 os custos da substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente à conta do fornecedor.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 Contituem obrigações do fornecedor.

5.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no Almoxarifado do Instituto, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.1.2. Substituir os objetos que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo de dez(10) dias úteis, contados da contatação da necessidade sem que dessa troca decorra qualquer ônus a SESAD.

5.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer objeto (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção) bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a SESAD.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a SESAD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e ou dolo quando da entrega dos materiais.

5.1.5. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

5.2 Constituem obrigações da SESAD.

5.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de suas propostas;

5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 9 do presente termo.



5.2.3. Notificar o Fornecedor, por escrito sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. DAS PENALIDADES

6.1 A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar, contratar com a administração, pelo prazo de até % (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.3 A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular ou com atrasos injustificados, sujeitará o contratado, garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções: I- advertência por escrito

II multas.

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias.

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administrativos por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV- declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos relutantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



6.4 no caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1º Dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

6.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6.6 As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 6.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

6.8 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fatos superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela administração em documentação contemporânea à sua ocorrência.

7. DA PROPOSTA E DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. A proposta deverá ser preenchida de acordo com anexo deste Termo de Referência, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido de mandato.

7.2. A adjudicação será pelo menor valor, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor para o item.

8. DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro e inspeção do objeto no setor de almoxarifado e/ou órgão requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.



PARNAMIRIM
Um novo tempo, uma nova história!



Item	Especificação do material	Quant	Valor
01	Relógio de ponto biométrico e software sistema de impressão com velocidade entre 60 e 100 mm/s. Com impressora de alta resolução com guilhotina para corte automático do papel e durabilidade da impressão e no mínimo de cinco anos. Gravação de dados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente. Com capacidade de gerenciamento de no mínimo, 1500 usuários. armazenamento de no mínimo 1,5 milhões de registros. calendário perpétuo. Leitura automática dos crachás de pelo menos 3 a 20 dígitos. Com sistema de No-Break. Com opção de utilizar comunicação através de TCP/IP NATIVO. Modem externo, wi-Fi (rede sem fio). Display de Cristal líquido (LDC) com backlight (iluminação do display). Leitor biométrico tipo óptico com resolução de no mínimo 500 DPI. Verificação digital em modo 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico). Com bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por pelo menos 12 meses no caso de desligamento total do mesmo. Relógio interno com precisão de um minuto ao ano. Geração de relatório do tipo espelho de ponto; frequência; presença; ocorrência; Horas extras.	80	

Parnamirim/RN, 26 de Maio de 2017.